



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM**

PUBLICADO EM **05 / 05 / 2017**.

- Diário Oficial do Estado
- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA: até o dia **18 / 05 / 2017**, às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA: dia **18 / 05 / 2017**, às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**DESCRIÇÃO**

Objeto: Aquisição de cartuchos de toners para impressoras HP, conforme descrito no Anexo I do Edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)

Informações: (14) 3882-0636, com o Pregoeiro Diego Lopes de Souza.

**Silmara Ferrari de Barros**  
Diretora Administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**REFERENTE:** Aquisição de cartuchos de toners para impressoras HP conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de cartuchos de toners para a manutenção dos diversos trabalhos da Câmara Municipal de Botucatu, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº. 6.539/2003 e com a Resolução nº 339/2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

As empresas interessadas poderão obter o edital pelo site [www.camarabotucatu.sp.org.br](http://www.camarabotucatu.sp.org.br) e/ou, solicitá-lo por e-mail: [contabil@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabil@camarabotucatu.sp.gov.br).

**LOCAL:**

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

**DATA: 18 de maio de 2017 (quinta-feira)**

**HORÁRIO: 9 horas**

**ANEXOS:**

- I – Termo de Referência.
- II – Modelo de Procuração para Credenciamento.
- III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
**Atestada por profissional Contábil com indicação de número de seu registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)**
- IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- VI – Modelo da Proposta.
- VII – Minuta de Contrato
- VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

**2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de cartuchos toners para impressoras HP, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

2.2 - As demais especificações do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

**3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pela dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA Nº. 7, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

**4 –VALIDADE DA PROPOSTA**



4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

## **5 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I**, e que atendam todas as condições previstas neste edital.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração pública em qualquer esfera.

## **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, atestada por profissional Contábil com indicação de número de seu registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 04/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 04/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, preços unitários, além dos preços totais, conforme modelo de proposta deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – local, data, assinatura E identificação do signatário.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

9.2 - O Pregoeiro e a sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais.

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.



9.4 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.5 - Cabe a autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

## **10 - HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União, estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa;
- e) nas certidões fornecidas via internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao departamento da Receita Federal, Caixa Econômica Federal, e demais órgãos expedidores.

### **10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

### **10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

### **10.3 - Disposições Gerais da Habilitação**

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

## **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos a conformidade da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão acima prevista, será aplicada à licitante vencedora multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará a licitante vencedora a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento do contrato.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **14 - CONTRATO**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**15 - PRAZO DE ENTREGA**

15.1 – A entrega deverá ser parcelada de acordo com as necessidades da Câmara em até 5 dias úteis após solicitação formal, acompanhada de nota fiscal eletrônica ou outro documento similar constando às quantidades entregues do contrato, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.

**16 - PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e do respectivo aceite pelo servidor da Contratante, responsável pelo recebimento do item.

16.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

16.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

17.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro Alexandre Domingues Pereira de Souza, designado pela Portaria nº 1.786/2017, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: [contabil@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabil@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 05 de maio de 2017.

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**  
Presidente da Câmara



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes cartuchos de toner:

| QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO  |
|------------|---------|--|
| 18         | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER CF410X – PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 PÁGINAS   |
| 9          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER CF411A - CIANO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS   |
| 9          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER CF412A - AMARELO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS |
| 9          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER CF413A – MAGENTA COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS |
| 3          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER CE278A PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.100 PÁGINAS     |
| 5          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER CE285A PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS     |

**1.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1.2.1.** Não será permitida a entrega de produtos remanufaturados, reconicionados, reprocessados ou recarregados observada a definição:

**Remanufaturado/reconicionado/reprocessado/recarregado:** item processado a partir de item usado, por manuseio ou por equipamento industrial.

**1.2.2.** No ato da entrega, deverá ser apresentado Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original, concernente a:

- rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798, quando aplicável;
- bom funcionamento;
- boa qualidade de impressão;
- desempenho;
- compatibilidade.

**1.2.3.** O Relatório Técnico deverá ser direcionado ao item e apresentado em cópia autenticada ou original ou, ainda, em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação.

**1.2.4.** A apresentação do Relatório Técnico que não atenda aos requisitos acima ou a falta de sua apresentação, resultará na recusa do item ofertado.

**1.2.5.** A validade dos produtos, no ato da entrega, deverá ser de no mínimo de 3(três) meses.

**1.2.6.** O fornecimento deverá ser feito em até 5 dias úteis após solicitação formal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO 9**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 04/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO 10**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO Nº 04/2017**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme atestado por Contabilista, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contabilista**  
**Nº de inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO 11**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO Nº 04/2017**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO Nº 04/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2017, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .... de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão nº 04/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Aquisição de cartuchos de toners para impressoras HP, conforme descrito no Anexo I do Edital.

**Local:** Sede da Câmara Municipal – Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO   | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|------|------------|---------|---|--------------|-----------|
| 1    | 18         | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF410X – PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 PÁGINAS   |              |           |
| 2    | 9          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF411A - CIANO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS   |              |           |
| 3    | 9          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF412A - AMARELO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS |              |           |
| 4    | 9          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF413A – MAGENTA COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS |              |           |
| 5    | 3          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CE278A PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.100 PÁGINAS     |              |           |
| 6    | 5          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CE285A PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS     |              |           |

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Valor da Proposta:** R\$ 000.000,00 (extenso)

**Prazo de Validade da Proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

LOCAL/DATA:

....., .....2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
**Nome - Cargo/Empresa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS PARA IMPRESSORAS HP.**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Contratada:**

**Valor:**

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emilio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 04/2017, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de cartuchos de toners para impressoras HP, para suprir as necessidades da CONTRATANTE, conforme descrição e quantidades abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO   | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|------|------------|---------|---|--------------|-----------|
| 1    | 18         | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF410X – PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 PÁGINAS   |              |           |
| 2    | 9          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF411A - CIANO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS   |              |           |
| 3    | 9          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF412A - AMARELO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS |              |           |
| 4    | 9          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF413A – MAGENTA COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS |              |           |
| 5    | 3          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CE278A PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.100 PÁGINAS     |              |           |
| 6    | 5          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CE285A PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS     |              |           |



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



2.2 – O fornecimento deverá ser feito em até 5 dias úteis após solicitação formal, acompanhada de nota fiscal eletrônica ou outro documento similar constando as quantidades entregues.

2.3 - Não será permitida a entrega de produtos remanufaturados, reconicionados, reprocessados ou recarregados observada a definição:

Remanufaturado/reconicionado/reprocessado/recarregado: item processado a partir de item usado, por manuseio ou por equipamento industrial.

2.4 - No ato da entrega, deverá ser apresentado Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original, concernente a:

- a) rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798, quando aplicável;
- b) bom funcionamento;
- c) boa qualidade de impressão;
- d) desempenho;
- e) compatibilidade.

2.5. O Relatório Técnico deverá ser direcionado ao item e apresentado em cópia autenticada ou original ou, ainda, em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação.

2.6. A apresentação do Relatório Técnico que não atenda aos requisitos acima ou a falta de sua apresentação, resultará na recusa do item ofertado.

2.7. A validade dos produtos, no ato da entrega, deverá ser de no mínimo de 3(três) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - Fica estipulado o valor unitário da seguinte forma:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO   | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|------|------------|---------|---|--------------|-----------|
| 1    | 18         | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF410X – PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 PÁGINAS   |              |           |
| 2    | 9          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF411A - CIANO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS   |              |           |
| 3    | 9          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF412A - AMARELO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS |              |           |
| 4    | 9          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF413A – MAGENTA COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS |              |           |
| 5    | 3          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CE278A PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.100 PÁGINAS     |              |           |
| 6    | 5          | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CE285A PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS     |              |           |

3.2 – Caso, na vigência do presente contrato, o preço apresentado no caput da presente cláusula, por razões que fujam do controle das partes contratantes, apresentar profunda variação e, dessa forma, prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro previamente acertado, este contrato poderá ser revisto mediante termo de



aditamento, desde que plenamente justificado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em decorrência da total entrega dos gêneros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA Nº. 7, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após as entregas efetuadas no mês anterior, sempre mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, no valor global do período.

6.2 -A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº. nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do presente pregão.

6.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a encaminhar ao setor de contabilidade da CONTRATANTE, a cada 90 (noventa) dias, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, expedida pela Previdência Social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - Além da rescisão acima prevista, será aplicada à licitante vencedora multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

7.4 – O atraso injustificado sujeitará a licitante vencedora a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

7.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento do contrato.

7.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

8.2 – A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu (SP) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Nome:**  
CPF/MF nº

**Nome:**  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
Procurador Legislativo  
Câmara Municipal de Botucatu



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**PREGÃO Nº 04/2017**

**OBJETO:** Aquisição de cartuchos de toners para impressoras HP, conforme descrito no Anexo I do Edital.

**Advogado(s):**

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

| <b><u>AVISO DE RECEBIMENTO</u></b> |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| <b>Pregão nº. 04/2017</b>          |                     |
| Empresa:                           |                     |
| Endereço:                          |                     |
| Cidade:                            | Estado:             |
| CNPJ:                              |                     |
| Telefone:                          | Fax:                |
| E-mail:                            | Data da transmissão |
| Pessoa responsável:                |                     |

Para: Câmara Municipal de Botucatu  
Fone/Fax: (14) 3882-0636  
E-mail: [compras@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:compras@camarabotucatu.sp.gov.br)

**MENSAGEM**

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 04/2017.